



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TOCANTINS E A SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS.

A **ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TOCANTINS**, do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 05.789.902/0001-72, doravante denominada EJE-TO, representada por seu Diretor, Desembargador **Helvécio de Brito Maia** Neto, RG nº 125.824 29 via SSP -TO e do CPF 103.573.945-34, com fulcro no art. 165 da Resolução TRE-TO nº 282, de 11 de dezembro de 2012, c/c parágrafo único do art. 1º da Resolução TRE-TO nº 017, de 2 de dezembro de 2003, e do art. 6º, II, da Resolução TRE-TO nº 443, de 25 de março de 2019 e a **SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, doravante denominada SEDUC, inscrita no CNPJ nº 25.053.083/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário Executivo respondendo interinamente pela pasta, o Senhor **Fábio Pereira Vaz**, RG nº 3743795, DGPC/GO, e do CPF nº 832.405.431-68, residente e domiciliado nesta Capital – Palmas/TO, nomeado pelo ato nº 1512 – DSG, publicado no DOE nº 5971 de 23 de novembro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2021, com esteio no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e legislação aplicável, e mais os seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Acordo de Cooperação Nº 11/2021 ora aditado vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e a legislação que disciplina os convênios no âmbito da administração pública estadual e federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, a expensas do TRE-TO, conforme determina o art. 61, parágrafo único, c/c art. 116, da Lei 8.666/93 e também

será publicado, no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Mediante aditivo, as partes poderão promover alterações ao presente instrumento, desde que não importem em descaracterização de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, Seccional Palmas (TO), por força do disposto no art. 109, inciso I da Constituição Federal e no art. 55, §2º da Lei 8.666/93 c/c o art. 116 do mesmo diploma legal.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-TO.

Palmas. ____ de dezembro de 2021.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário Executivo respondendo interinamente pela SEDUC

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente do TRE-TO

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente



Documento assinado eletronicamente em 17/12/2021, às 17:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente em 22/12/2021, às 10:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1660223** e o código CRC **BCFB059A**.
